# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 15 |
| Licitações e Contratos | 17 |
| Aviso de Licitação | 17 |
| Ratificação | 17 |
| Extrato | 17 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

**PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

**Atos Oficiais** | **Decretos**

**DECRETO N.º 1170, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**
**"Regulamenta a Lei 1030, de 14 de outubro de 2019, que autoriza a doação de lotes de interesse social urbanizados do Município para fins de moradia".**

**Dr. Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Artigo 1º:** Fixa os lotes de que trata a Lei Municipal nº 1030, de 14 de outubro de 2019, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º, que são os seguintes:
**I –** 27 (vinte e sete) lotes no loteamento Jardim Alvorada;
**II –** 06 (seis) lotes no loteamento Jardim Aparecida;
**III –** 52 (cinquenta e dois) lotes no loteamento Parque da Barra I;
**IV –** 09 (nove) lotes no loteamento São Jorge;
**V –** 05 (cinco) lotes no loteamento Santa Izabel;
**VI –** 14 (catorze) lotes no loteamento Jardim dos Ipês;
**VII –** 10 (dez) lotes no loteamento Jardim Veredas.

**Artigo 2º.** Fixa a data de inscrição para sorteio no dia 03 de novembro de 2019, das 8h às 16h, no Ginásio de Esportes, onde o interessado deverá comparecer munido da documentação elencada no artigo 7º, da Lei 1030/2019.
**§1º** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, certidão de casamento, certidão de nascimento) de todos os membros que compõem o núcleo familiar;
**§2º.** Somente será aceita uma inscrição por família;
**§3º.** No ato da inscrição será fornecido um número para cada inscrito, número este pessoal e intransferível, que será o número do candidato no momento do sorteio.

**Artigo 3º.** A comprovação exigida no artigo 7º será aferida com a apresentação da seguinte documentação:
**I –** ser pessoa de baixa renda, nos termos do art. 2º da Lei 1030/2019 (salário mínimo nacional será o parâmetro);
**II –** termo com obrigações assumidas de construção em prazo determinado juntamente com a declaração assinada com firma reconhecida, conforme modelo em anexo;
**III –** a comprovação de residência poderá se dar através de contas de consumo em nome do requerente, contrato de aluguel e/ou título de eleitor;

**IV –** certidão do Cartório de Registro de Imóveis que comprove que não há imóvel em nome do interessado e demais membros maiores da família;
**§1º.** São meios aptos à comprovação de renda:
**I –** cópia da Carteira de Trabalho/holerite
**II –** folha de pagamento;
**III –** contratos registrados;
**IV –** certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;
**V –** certidão do INSS;
**VI –** declaração de imposto de renda.
**§2º.** As informações prestadas serão confrontadas com as informações no CadÚnico para o candidato que nele estiver inscrito, não sendo este um critério para aprovação da inscrição.

**Artigo 4º.** A Comissão Técnica para análise dos inscritos será composta por:
**I –** um representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
**II –** um representante da Procuradoria Jurídica do Município;
**III –** um representante do Departamento Municipal de Educação;
**IV –** um representante do Departamento Municipal de Infraestrutura;
**V –** um representante da 127º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil
**VI –** dois representantes de Organização da Sociedade Civil;

**Artigo 5º.** No dia 12 de novembro de 2019, a Comissão apresentará ao Chefe do Executivo e este determinará a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da relação dos inscritos que atenderam os requisitos legais e que estão aptos ao sorteio.

**Artigo 6º.** Após a publicação dos interessados aptos ao sorteio, será aberto o prazo de 24 horas para apresentação de eventuais recursos.

**Artigo 7º.** No dia 21 de novembro de 2019 será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, a relação final dos interessados aptos ao sorteio.

**Artigo 8º.** O sorteio dos lotes se dará no dia 24 de novembro de 2019, às 9 horas, no Ginásio de Esportes Municipal.
**Parágrafo único.** O sorteio se dará em duas fases, sendo que serão sorteados a quantidade de beneficiados segundo a quantidade de lotes disponíveis, e após, serão sorteados cadastro reserva para a hipótese de desistência ou de não cumprimento dos requisitos dispostos na lei.

**Artigo 9º.** Após o sorteio, a Comissão convocará pela ordem os beneficiados, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para que compareçam ao Tabelionato, munidos da documentação que lhes será indicada para dar entrada na escritura.

**§1º.** Na escritura deverá constar cláusula de inalienabilidade do lote por 10 anos e cláusula de retrocessão ao Município, no caso de descumprimento dos requisitos constantes na Lei nº 1030/2019.

**§2º.** O não comparecimento ao Tabelionato no prazo determinado será considerado desobediência aos requisitos e ensejará que o lote seja transferido ao cadastro reserva.

**Artigo 10.** Após a entrega da documentação no Tabelionato, o beneficiado será convocado pela Comissão em prazo não superior ao fixado em lei para o registro, para que lhe seja entregue escritura, certidão de matrícula, projeto modelo da residência e toda documentação e instruções para construção.

**Artigo 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

**Dr. Marcelo de Paula Mian**
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**DECLARAÇÃO**

Eu,_____,
brasileiro(a), _____(estado civil), profissão _____,
portador(a) do RG nº_____ e do CPF _____,
residente e domiciliado(a) nesta cidade de São Joaquim da Barra/SP, na _____nº ____,Bairro_____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ter conhecimento e estar ciente de todas as obrigações ora assumidas, conforme dispõe a Lei nº 1030, de 14 de outubro de 2019 em sua totalidade e que atendo todas as condições e requisitos exigidos na Lei, em especial ao artigo 7º, §único, e para comprovar o alegado apresento a documentação em anexo.

Declaro estar ciente dos prazos estabelecidos no artigo 8º do mesmo diploma, e, finalmente, declaro estar ciente de que o sorteio se dará tanto para os lotes disponíveis quanto para um cadastro reserva, bem como que tenho ciência que caso não cumpra os requisitos da lei não estarei apto a receber os lotes.

São Joaquim da Barra/SP, ____ de _____de 2019.

_____

## DECRETO N.º 1172, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**Dr. Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fixa os lotes de que trata a Lei Municipal nº 1030, de 14 de outubro de 2019, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º, que são os seguintes:

**I –** 27 (vinte e sete) lotes no loteamento Jardim Alvorada;

**II –** 06 (seis) lotes no loteamento Jardim Aparecida;

**III –** 52 (cinquenta e dois) lotes no loteamento Parque da Barra I;

**IV –** 09 (nove) lotes no loteamento São Jorge;

**V –** 05 (cinco) lotes no loteamento Santa Izabel;

**VI –** 14 (catorze) lotes no loteamento Jardim dos Ipês;

**VII –** 10 (dez) lotes no loteamento Jardim Veredas.

**Artigo 2º.** Fixa a data de inscrição para sorteio no dia 03 de novembro de 2019, das 8h às 16h, no Ginásio de Esportes, onde o interessado deverá comparecer munido da documentação elencada no artigo 7º, da Lei 1030/2019.

**§1º** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, certidão de casamento, certidão de nascimento) de todos os membros que compõem o núcleo familiar;

**§2º.** Somente será aceita uma inscrição por família;

**§3º.** No ato da inscrição será fornecido um número para cada inscrito, número este pessoal e intransferível, que será o número do candidato no momento do sorteio.

**Artigo 3º.** A comprovação exigida no artigo 7º será aferida com a apresentação da seguinte documentação:

**I –** ser pessoa de baixa renda, nos termos do art. 2º da Lei 1030/2019 (salário mínimo nacional será o parâmetro);

**II –** termo com obrigações assumidas de construção em prazo determinado juntamente com a declaração assinada com firma reconhecida, conforme modelo em anexo;

**III –** a comprovação de residência poderá se dar através de contas de consumo em nome do requerente, contrato de aluguel e/ou título de eleitor;

**IV –** Para fins de inscrição será necessária apenas a declaração assinada com firma reconhecida de que o interessado atende a todos os requisitos da lei 1030/2019, inclusive não ser proprietário de nenhum bem imóvel;

**V –** Aos contemplados no sorteio será obrigatório a apresentação da certidão do Cartório de Registro de Imóveis que comprove que não há imóvel em nome do interessado e demais membros maiores da família;

**§1º.** São meios aptos à comprovação de renda:

**I –** cópia da Carteira de Trabalho/holerite

**II –** folha de pagamento;

**III –** contratos registrados;

**IV –** certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;

**V –** certidão do INSS;

**VI –** declaração de imposto de renda.

**§2º.** As informações prestadas serão confrontadas com as informações no CadÚnico para o candidato que nele estiver inscrito, não sendo este um critério para aprovação da inscrição.

**Artigo 4º.** A Comissão Técnica para análise dos inscritos será composta por:

**I –** um representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

**II –** um representante da Procuradoria Jurídica do Município;

**III –** um representante do Departamento Municipal de Educação;

**IV –** um representante do Departamento Municipal de Infraestrutura;

**V –** um representante da 127º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil

**VI –** dois representantes de Organização da Sociedade Civil;

**Artigo 5º.** No dia 12 de novembro de 2019, a Comissão apresentará ao Chefe do Executivo e este determinará a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da relação dos inscritos que atenderam os requisitos legais e que estão aptos ao sorteio.

**Artigo 6º.** Após a publicação dos interessados aptos ao sorteio, será aberto o prazo de 24 horas para apresentação de eventuais recursos.

**Artigo 7º.** No dia 21 de novembro de 2019 será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, a relação final dos interessados aptos ao sorteio.

**Artigo 8º.** O sorteio dos lotes se dará no dia 24 de novembro de 2019, às 9 horas, no Ginásio de Esportes Municipal.

**Parágrafo único.** O sorteio se dará em duas fases, sendo que serão sorteados a quantidade de beneficiados segundo a quantidade de lotes disponíveis, e após, serão sorteados cadastro reserva para a hipótese de desistência ou de não cumprimento dos requisitos dispostos na lei.

**Artigo 9º.** Após o sorteio, a Comissão convocará pela ordem os beneficiados, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para que compareçam ao Tabelionato, munidos da documentação que lhes será indicada para dar entrada na escritura.

**§1º.** Na escritura deverá constar cláusula de inalienabilidade do lote por 10 anos e cláusula de retrocessão ao Município, no caso de descumprimento dos requisitos constantes na Lei nº 1030/2019.

**§2º.** O não comparecimento ao Tabelionato no prazo determinado será considerado desobediência aos requisitos e ensejará que o lote seja transferido ao cadastro reserva.

**Artigo 10.** Após a entrega da documentação no Tabelionato, o beneficiado será convocado pela Comissão em prazo não superior ao fixado em lei para o registro, para que lhe seja entregue escritura, certidão de matrícula, projeto modelo da residência e toda documentação e instruções para construção.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Fica revogado o Decreto 1170, de 17 de outubro de 2019 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**Dr. Marcelo de Paula Mian**
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

# DECLARAÇÃO

Eu,_____
_____, brasileiro(a),_____(estado civil), profissão _____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de São Joaquim da Barra/SP, na _____nº _____,Bairro_____, **declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei,** ter conhecimento e estar ciente de todas as obrigações ora assumidas, conforme dispõe a Lei nº 1030, de 14 de outubro de 2019 em sua totalidade e que atendo todas as condições e requisitos exigidos na Lei, em especial ao artigo 7º, §único, e para comprovar o alegado apresento a documentação em anexo.

Declaro estar ciente dos prazos estabelecidos no artigo 8º do mesmo diploma, bem como, caso contemplado (a) não poderei dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não serei mais beneficiário de outras doações decorrentes de programas de habitação de interesse social, conforme dispõe o artigo 9º da Lei Municipal 1030/2019, e, finalmente, declaro estar ciente de que o sorteio se dará tanto para os lotes disponíveis quanto para um cadastro reserva, e que caso não cumpra os requisitos da lei não estarei apto a receber os lotes

São Joaquim da Barra/SP,____de _____de 2019.

_____
**ASSINAR E RECONHECER FIRMA**

**DECRETO Nº 1173/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**"Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos das Leis Municipais nº 030, de 26 de abril de 2.007 e 094/2008, de 26 de novembro de 2008".**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 030/2007, de 26 de abril de 2.007, e nº 094/2008, de 26 de novembro de 2008; **DECRETA:**

**Artigo1º.** Na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e De Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – será observado o que segue:

I. Ficam nomeados, para o biênio, os seguintes membros com as respectivas representações que terá início em 04 de novembro de 2019 e o término em 03 de novembro de 2021:

**a)- Representantes do Poder Executivo Municipal e do Departamento Municipal de Educação:**

**Titular: Suzi Aparecida da Silva Barboza**
RG: 26.832.873-0
CPF: 269.736.298-30

**Suplente: Tamiris Olivato da Silva**
RG: 40.038.099-7,
CPF: 351.129.948-84

**Titular: Daniela Fernandes Rodrigues Santos**
RG: 27.228.770-2
CPF: 276.567.008-037

**Suplente: Elisabete Teresa Privato Guimarães**
RG: 20.105.733-5
CPF: 150.768.588-25

**b)- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular: Patrícia Ferreira da Silva**
RG: 17.356.953-5
CPF: 117.520.288-64

**Suplente: Carla Iara do Nascimento Garcia**
RG: 25.080.644-7
CPF: 246.560.258-60

**c)- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular: Vânia Aparecida Crotti Pereira**
RG: 8.428.027
CPF: 041.556.798-09

**Suplente: Ismayra Ferreira Alves**
RG: 24.307.110-3
CPF:163.938.318-20

**d)-Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular: Álvaro César Moreira Ribeiro**
RG: 47.938.536-1
CPF: 392.938.536-1

**Suplente: Rosemeire Amaral Menengoti Lima**
RG: 15.171.277-3
CPF: 081.378.768-80

**e)- Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular: Milene Cristina Cândido**
RG: 33.834.502-4
CPF: 285.035.078-89

**Suplente: Ana Quitéria Leite**
RG: 20.570.742,
CPF: 768.638.595-72

**Titular: Angélica Cordeiro Freitas**
RG: 46.326.554-03
CPF: 357.519.668-05

**Suplente: Adriana Cristina Nascimento de Paulo**
RG: 30.559.530-1
CPF: 223.120.688-93

**f)- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública e pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

**Titular: Luís Felipe Ferreira da Silva**
RG: 60.176.523-0
CPF: 536.269.808-71

**Suplente: Vinícius Valente dos Santos**
RG: 58.860.989-4
CPF: 458.980.568-58

**Titular: João Adante Lamberti**
RG: 19.975.534
CPF: 098.984.878-79

**Suplente: Bethiane Ionaria de Oliveira Lopes**
RG: 47.939.751-x
CPF: 393.799.878-03

**g)- Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

**Titular: Sandra Regina de Oliveira Nogueira**
RG: 20.105.758-X
CPF: 122.204.618-07

**Suplente: Kalinca Vital Stábile**
RG: 25.727.653-1
CPF: 215.159.838-11

**h)- Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular: Lilian Carvalho dos Santos**
RG: 46.072.951-2
CPF: 316.560.418-55

**Suplente: Kátia Regina Inácio**
RG: 19.167.647
CPF: 071.562.878-00

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor em 04 de novembro de 2019.

**Artigo 3º.** Fica revogado o Decreto n.º 962/2017, de 24 de outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Marcelo de Paula Mian**
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**Portarias**

**PORTARIA N.º 1201/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**
**"Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2018".**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA.**

**I.** Nomeia a servidora **TIFANY HELENA BARBOZA**, portadora do RG. nº 48.184.919-1 e do CPF nº 416.801.078-36, para exercer a função de **INSPETOR DE ALUNOS** junto a esta Municipalidade.

**II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

**Dr. Marcelo de Paula Mian**
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PORTARIA N.º 1202/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**
**"Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2016".**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA.**

**I.** Nomeia a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA VECHIATTO**, portadora do RG. nº 28.581.909-4 e do CPF nº 256.974.168-06, para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto a esta Municipalidade.

**II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

**Dr. Marcelo de Paula Mian**
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br




## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º145/2019**
**PROC. ADM. N.º 1673/2019**

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário do Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO - A - SIMPLES REMOÇÃO - MODELO FURGÃO, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO N.º 641/2018 – PROCESSO N.º 001/0208/000246/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM ENTREGA INTEGRAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 21/novembro/2019 às 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 05 de novembro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

## Ratificação

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2019 - ART. 25, II c/c ART. 13, VI DA LEI FEDERAL n.º 8.666/93 - PROC. ADM. N.º 2706/2019**

Acato o parecer da Assessoria Jurídica, da Comissão Municipal de Licitação e do Departamento Municipal de Saúde por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa ÁVILA CAMARGO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 64.083.850/0001-83, situada à Rua Batataes Nº 348 – Cjto 15 - Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.450-010, para apresentação do palestrante ZECA CAMARGO para ministrar palestra na XVI Semana da Saúde de São Joaquim da Barra/SP, no dia 04 de novembro de 2019, pelo valor total de R$37.650,00 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 31 de outubro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

## Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO DE LOCAÇÃO – LOCADOR: SEBASTIÃO LUÍS GARCIA JÚNIOR – OBJETO: LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE IMÓVEL SITUADO À RUA GETÚLIO VARGAS, N.º630, NA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP, PARA ALOCAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PROCESSOS DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º017/2019 - ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL N.º8.666/93 – PROC. ADM. 2444/2019 - VIGÊNCIA: 15/10/2019 a 14/10/2022 – VALOR: R$10.200,00 – ASSINATURA: 17/10/2019.